



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649-0004 – CEP 89909-000



**DECRETO Nº 1.697/2023**

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2023,  
TOMADA DE PREÇO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

**AGNALDO DERESZ**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997, e em especial a Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, que após análise dos autos, opinou pela ilegalidade do todo certame, por ter verificado que a Comissão Permanente de Licitação não abriu prazo para as empresas concorrentes apresentarem impugnação aos documentos de habilitação, por não existir renúncia expressa ao prazo e por ter no mesmo dia, efetuado a abertura dos envelopes das propostas, violando o disposto no artigo 43, III, da Lei 8.666/93.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulada a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 98/2023, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 98/2023, pelas razões de fato e de direito expostas no Parecer Jurídico em anexo ao Procedimento Licitatório.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, SC, 31 de agosto de 2023.

**AGNALDO DERESZ**  
**Prefeito Municipal**

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.  
Ass. Resp.

Publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei  
Orgânica Municipal.  
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.